

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 233/2023 de 15 de dezembro de 2023

A violência doméstica, nas suas múltiplas expressões, constitui uma grave violação dos Direitos Humanos, com existência de vários universos de vítimas, especialmente entre os grupos mais vulneráveis da população – crianças, idosos, pessoas dependentes e pessoas com deficiência.

As mulheres continuam a ser as mais atingidas pela violência doméstica, dada a sua forte correlação com as questões de género, enquanto expressão das assimetrias de poder, contribuindo para a sua legitimação e perpetuação e um sério entrave para a concretização da igualdade entre homens e mulheres, limitando a realização do seu potencial e as suas oportunidades de participação na construção da nossa história coletiva.

A violência doméstica é reconhecida como uma ameaça à plena realização dos valores democráticos e um sério entrave ao pleno desenvolvimento e à construção de uma sociedade mais próspera e coesa.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

- 1 Aprovar o IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-2026 (IV PRPCVD), em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2 Designar a direção regional competente em matéria de igualdade e inclusão social como entidade coordenadora do IV PRPCVD.
- 3 Criar a Comissão de Acompanhamento e a Comissão Técnica de Acompanhamento, cujas competências e funcionamento são regulamentadas no anexo II à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 4 Determinar que a participação nos órgãos previstos no IV PRPCVD não confere aos seus membros qualquer remuneração, incluindo senhas de presença, nem ajudas de custo.
 - 5 A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 8 de dezembro de 2023. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.



ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

IV PLANO REGIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (2023-2026)

1. Enquadramento

A violência doméstica constitui um fenómeno social complexo, dada a sua multidimensionalidade e natureza estrutural que atravessa toda a sociedade, cujas consequências se projetam muito para além da dimensão individual e tendem a persistir em termos temporais, considerando os seus impactos em termos sociais e económicos. De acordo com o conhecimento disponível, a violência doméstica tende a afetar negativamente a trajetória das vítimas adultas, expondo-as a situações de grande vulnerabilidade com repercussões significativas nos vários domínios das suas vidas. Importa, ainda, ter presente que a exposição das crianças e jovens a contexto de violência doméstica constitui uma séria ameaça ao seu bem-estar e ao seu desenvolvimento com repercussões ao nível da sua saúde, do desempenho escolar, a nível comportamental, entre outros. De acordo com o Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores (RAA) de 2022, a exposição a violência doméstica foi a situação mais sinalizada às Comissões.

Os indicadores disponíveis no que se refere às características da problemática na Região, indicam que a mesma assume uma natureza estrutural, particularmente no que se refere à violência contra as mulheres, o que requer intervenções ao nível das políticas públicas, designadamente em termos de prevenção primária, que obedeçam a uma lógica de continuidade em termos temporais e focadas no médio e longo prazo.

Reconhecendo os progressos alcançados em matéria de intervenção no que toca à violência doméstica na sequência da implementação dos vários Planos Regionais, ainda assim, a experiência colhida na sua vigência e o processo de avaliação que a enquadrou



indicam a consolidação de políticas concertadas e estruturadas como prioridade, com impactos no reforço dos mecanismos de cooperação e coordenação, a refletir na convergência de esforços e na partilha de responsabilidades.

Atendendo às responsabilidades que incumbem ao Governo Regional dos Açores em matéria de definição de políticas públicas e na criação de condições que permitam a sua concretização, nomeadamente em termos da sua coordenação, foi elaborado o IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-206, tendo por base os seguintes considerandos:

- i) As diretrizes e recomendações dos vários organismos internacionais dos quais Portugal é parte, tais como a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa, entre outras, bem como as diretrizes presentes na Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), segundo a qual se assume o compromisso com a consolidação de políticas coordenadas e abrangentes em prol de uma abordagem sistémica que tenha em consideração o todo, desde a prevenção da violência à proteção das vítimas e criminalização das pessoas agressoras;
- ii) Os princípios orientadores da intervenção a Igualdade, o Respeito e Reconhecimento, a Autonomia da Vontade, a Confidencialidade, o Consentimento, a Informação, entre outros, conforme o estipulado no Capítulo III da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência das suas vítimas;
- iii) A reafirmação da prevenção e combate à violência doméstica como um desafio civilizacional decisivo para a construção de uma identidade coletiva baseada nos valores da igualdade, da dignidade, da justiça, da liberdade e da tolerância, condição necessária para uma sociedade que concorre para o desenvolvimento;
- iv) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis no âmbito da Resolução da Organização das Nações Unidas, "Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável", designadamente, erradicar a



pobreza; garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem estar para todas as pessoas; educação de qualidade; alcançar a igualdade de género; reduzir as desigualdades; tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; construção de sociedades justas e pacificas; e parcerias em prol das metas.

2. Visão

O IV PRPCVD assenta na necessidade de aprofundar a trajetória efetuada na Região, em matéria de prevenção e combate à violência doméstica, apostando na consolidação de uma abordagem integrada que potencie a colaboração e coordenação de esforços, valorizando uma visão comum que simultaneamente tenha um efeito mais estruturante e sustentável no futuro que se pretende construir.

Este instrumento afirma o primado da responsabilidade pública, na definição de políticas públicas e da criação das condições para o desenvolvimento de medidas dirigidas à prevenção da violência doméstica, à proteção e assistência das suas vítimas, em cooperação e parceria com toda a sociedade.

3. Estratégias e Linhas Orientadoras

Ao aprovar o IV PRPCVD, o Governo Regional dos Açores reforça o compromisso com a prevenção e combate à violência doméstica, perspetivando-o enquanto instrumento agregador dos contributos das diversas áreas setoriais, aberto e em evolução, capaz de potenciar uma implementação transversal e ajustada à evolução da realidade, afirmando o primado da responsabilidade pública na criação de condições para a execução de uma política suportada numa estratégia integrada, abrangente e com impactos na prevenção e no reforço da proteção e apoio às vítimas, em cooperação e parceria com toda a sociedade.

A aprovação do presente plano reflete também uma opção estratégica em matéria das políticas públicas, passando a Região a dispor de dois instrumentos – um para a área da Violência Doméstica e outro para as matérias da Igualdade entre Homens e Mulheres



e as questões da Não Descriminação, sem prejuízo da necessária articulação.

A sua implementação assenta nas seguintes linhas orientadoras:

Territorialização - as medidas e ações a implementar são adequadas às características, necessidades e dinâmicas de cada realidade local, reforçando e potenciando o trabalho dos atores locais e em rede;

Interseccionalidade – o modelo de intervenção toma em consideração a complexidade da violência doméstica, a multiplicidade de fatores que envolve, promovendo a necessária articulação com os diferentes setores e outros instrumentos de política pública;

Transversalidade – tem em consideração a complexidades inerente às diferentes dimensões da intervenção e a sua interligação, o que significa que não podem ser entendidas como matérias estanques, pelo contrário, pressupõem todas as áreas e dimensões da ação;

Parcerias – a concretização das metas definidas depende da congregação de esforços e da cooperação entre os diferentes setores, bem como a partilha e otimização dos recursos existentes.

4. Abordagem metodológica

A construção do IV PRPCCD reflete um exercício de participação por parte das diferentes áreas setoriais e parceiros envolvidos na prevenção e combate à violência doméstica, ao acolher muitos daqueles que foram os seus contributos.

Em primeiro lugar, e numa ótica mais abrangente, destaca-se o processo de auscultação que teve lugar no final da vigência do III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, no âmbito do qual os parceiros com responsabilidade na matéria em causa foram convidados a contribuírem com propostas e medidas concretas a integrar o presente instrumento de políticas públicas. Participação que tem naturalmente implícito a construção de uma cultura de compromisso e de corresponsabilização por parte dos diferentes atores, quer dos afetos aos vários setores da Administração Pública regional, quer dos que integram a rede solidária.

Complementarmente, foram também realizadas reuniões com representantes de diferentes áreas setoriais, de modo a materializar os seus contributos em medidas concretas a constar no IV PRPCVD.



Num âmbito mais restrito, destacam-se os contributos dos profissionais que na RAA integram as estruturas com intervenção direta na prevenção e combate à violência doméstica, contributos esses que foram obtidos no contexto do VIII no Encontro Regional de Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de 2022, iniciativa que se constitui como um espaço de interação privilegiado entre os profissionais com intervenção direta na problemática em causa, dada a sua natureza mais intimista, uma vez que é exclusivamente dirigidos aos profissionais nas condições anteriormente referidas.

5. Implementação, monitorização e avaliação

A implementação do IV PRPCVD assenta no envolvimento das diferentes entidades na definição das medidas e ações a implementar, no reforço dos mecanismos de acompanhamento e coordenação, as especificidades locais, potenciando uma implementação transversal e ajustada a cada realidade, na revisão e adaptação das medidas na concretização dos objetivos que prosseguem.

A implementação das medidas que integram o IV PRPCVD, será da responsabilidade de cada uma das entidades, em consonância com o compromisso assumido no contexto do presente Plano. Cada entidade será igualmente responsável por recolher e disponibilizar a informação à DRPIIS, enquanto entidade coordenadora da implementação do IV PRPCVD, que permita a monitorização e elaboração dos relatórios anuais de execução.

A coordenação da implementação do IV PRPCVD incumbe à DRPIIS, nessa medida compete-lhe a monitorização da implementação das medidas e efetuar as avaliações anuais do IV PRPCVD, a constar do Relatório Anual de Execução, após a receção dos relatórios setoriais de cada departamento governamental e parceiros que agregados ao presente Plano.

Também é da competência da direção regional referida no ponto anterior, na qualidade de entidade coordenadora, designadamente:



- Elaborar anualmente o plano de atividades para execução do Plano de Ação de acordo com as planificações/propostas anuais apresentadas por cada área setorial e demais entidades que integram a Comissão de Acompanhamento;
- Orientar e acompanhar as entidades responsáveis pela implementação das medidas, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;
- Garantir a monitorização do Plano de Ação, assegurando o funcionamento regular da
 Comissão de Acompanhamento e da respetiva Comissão Técnica de
 Acompanhamento;
- Elaborar anualmente um relatório intercalar sobre a execução das medidas do Plano de Ação, do qual conste também a avaliação do cumprimento plano anual de atividades, o qual deve ser posteriormente submetido à Comissão de Acompanhamento para aprovação e subsequente envio ao membro do Governo Regional competente em matéria de igualdade e inclusão social;
- Elaborar um relatório final da execução do plano até ao final do primeiro trimestre seguinte ao termo da respetiva vigência, dele dando conhecimento ao membro do Governo competente em matéria de igualdade e de inclusão social;
- Auscultar as áreas setoriais envolvidas no Plano e demais organizações de modo a garantir a sua participação no plano subsequente por via dos respetivos contributos;
- Promover uma avaliação final externa e independente em termos de execução.

A DRPIIS, enquanto entidade coordenadora IV PRPCVD, será coadjuvada por uma Comissão de Acompanhamento e por uma Comissão Técnica de Acompanhamento.

Por último, a avaliação do IV Plano será realizada por uma entidade externa e independente, que deverá recorrer a diversas fontes de informação disponíveis, de forma a formular conclusões quanto à intervenção realizada e perspetivar políticas alternativas a implementar no futuro ao nível da prevenção e combate à violência doméstica.



6. Eixos Estratégicos, Objetivos Estratégicos e Específicos e Medidas/Ações

Os objetivos estratégicos, específicos e as medidas/ações do IV PRPCVD assentam em cinco eixos estratégicos considerados como fundamentais para a intervenção no próximo quadriénio:

EIXO ESTRATÉGICO 1 - REFORÇAR A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Objetivo Estratégico 1.1 – Promover o envolvimento instersectorial

Objetivo 1.1.1 - Criação de instrumentos

EIXO ESTRATÉGICO 2 - PREVENIR, SENSIBILIZAR E INFORMAR

Objetivo Estratégico 2.1 - Garantir uma educação integral às crianças e jovens, preparando-os para uma cidadania ativa, alicerçada no conhecimento, na tolerância e no respeito pelos direitos dos demais cidadãos e cidadãs

Objetivo Específico 2.1.1 – Implementar estratégias de prevenção primária conforme o Guia de Requisitos Mínimos para Programas e Projetos de Prevenção Primária Contra as Mulheres e a Violência Doméstica

Objetivo Estratégico 2.2 - Eliminar a tolerância às várias formas de Violência Doméstica e consciencializar para as suas consequências em termos individuais e coletivos

Objetivo Específico 2.2.1 - Promover iniciativas de informação e sensibilização

Objetivo Específico 2.2.2 - Transversalizar a temática da Violência Doméstica

Objetivo Específico 2.2.3 - Reforçar a prevenção secundária

Objetivo Estratégico 2.3 - Melhorar o conhecimento sobre a Violência Doméstica e a intervenção desenvolvida

Objetivo Específico 2.3.1 - Divulgar informação, serviços e recursos existentes

EIXO ESTRATÉGICO 3 - PROTEGER AS VÍTIMAS

Objetivo Estratégico 3.1 - Apoiar e proteger - consolidar e qualificar a intervenção

Objetivo Específico 3.1.1 - Promover a qualidade e eficácia dos serviços prestados às vítimas



Objetivo Específico 3.1.2 - Reforçar a territorialização das respostas de apoio às vítimas

Objetivo Específico 3.1.3 - Reforçar a intervenção junto a crianças e jovens expostos a situações de violência conjugal

Objetivo Específico 3.1.4 - Reforçar o trabalho em rede

Objetivo Específico 3.1.5 - Qualificar o atendimento e acolhimento de vítimas de Violência Doméstica

Objetivo Específico 3.1.6 - Promover a autonomização das vítimas

EIXO ESTRATÉGICO 4 - INTERVIR COM OS AGRESSORES

Objetivo Estratégico 4.1 - Intervir junto das pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização

Objetivo Específico 4.1.1 - Promover a articulação entre os serviços de apoio à vítima e os serviços de intervenção com a pessoa agressora

Objetivo Específico 4.1.2 - Consolidar, alargar e avaliar a intervenção com pessoas agressoras

EIXO ESTRATÉGICO 5 - CAPACITAR, FORMAR E QUALIFICAR

Objetivo Estratégico 5.1 - Qualificar profissionais e serviços para a intervenção

Objetivo Específico 5.1.1 - Garantir a capacitação inicial e de continuidade dos

profissionais com intervenção na Prevenção e Combate à Violência Doméstica

EIXO ESTRATÉGICO 6 - CONHECER, MONITORIZAR E AVALIAR O FENÓMENO

Objetivo Estratégico 6.1 - Monitorizar e avaliar as políticas públicas

Objetivo Específico 6.1.1 - Melhorar as estatísticas na área da Violência Doméstica

Objetivo Específico 6.1.2 - Avaliar a satisfação das vítimas acolhidas em Casa Abrigo face aos serviços prestados

EIXO ESTRATÉGICO 1 - REFORÇAR A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL/COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

A prevenção e o combate à violência doméstica diz respeito a um conjunto alargado de entidades, dependendo de um compromisso coletivo no sentido da consolidação de políticas coordenadas e abrangentes numa abordagem integrada que promova a realização de esforços, a partir da construção de uma visão comum que além de estruturante deve assegurar a sua sustentabilidade no futuro que se pretende construir. Por conseguinte, o presente Eixo pretende reforçar a coordenação estratégica em matéria de Violência Doméstica na Região



Eixo Objetivos	s Objetivos	Medidas / Acões	Indicadores	Entidades	Outras		Σ	Metas		
Estratégico Estratégicos	os Específicos			Responsáveis	Entidades	2023	2024	2025	2026	
EE1 - REFORÇAR A COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA	ORDENAÇÃO EST	IRATÉGICA								
OE 1.1. Pro	omover o Envolvi	OE 1.1. Promover o Envolvimento Instersectorial								
	OE 1.1.1 Cria	OE 1.1.1 Criação de instrumentos								
		 Criação de uma Comissão de 	Comissão	DRPIIS			×			
		Acompanhamento	cnada							
		2. Criação da Comissão	Comissão	DRPIIS						
		Técnica de	criada				×			
		Acompanhamento								
		 Elaboração de 								
		proposta de novo	19	DRPIIS		>				
		Protocolo com a	ste be	CIG		<				
		Comissão para a	odo							
		Cidadania e	orc Jak							
		lgualdade de Género (CIG)	ə							
		da Re	Rede							
		Regional de Prevencão	constituída	DRPIIS				<		
			Celebração	ISSA, IPRA				>		
		Violência	de protocolo inter-							
		DOILESIICA	institucional							



EIXO ESTRATÉGICO 2 - PREVENIR, SENSIBILIZAR E INFORMAR

A prevenção e a sensibilização são determinantes para a irradicação da tolerância à violência doméstica. Nessa medida, a aposta na formação das crianças e jovens para o exercício de uma cidadania plena é determinante para que se possa verificar uma mudança consistente ao nível das crenças e valores capaz de promover mudanças significativas em termos da nossa cultura coletiva no sentido da sua convergência com uma cultura de Direitos Humanos.

A par da implementação de uma estratégia de prevenção primária, o IV PRPCVD prevê igualmente a realização de Campanhas Regionais, algumas de âmbito mais geral, outras direcionadas para públicos específicos com o propósito de informar e sensibilizar sobre a violência doméstica de modo a facilitar o que possam ser sinais da sua existência.

A procura de apoio e/ou informação sobre a matéria pressupõe o conhecimento dos serviços disponíveis na Região. Para tanto, será produzido material que permita às vítimas, às cidadãs e cidadãos em geral, bem como aos profissionais aceder a informação sobre os apoios e serviços existentes ao nível de cada realidade insular.



i		Objetivo			1 ptidodoc	2024		Me	Metas	
Estratég ico	Objetivos Estratégic os	s Específi cos	Medidas / Ações	Indicadores	Responsáv eis	Entidad es	2023	2024	2025	2026
EE2 - INFC	JRMAR, SEN	SIBILIZAR	EE2 - INFORMAR, SENSIBILIZAR E PREVENIR							
	OE 2.1. Gar tolerância e	antir uma	OE 2.1. Garantir uma educação integral às crianças e jovens, preparando-os para uma cidadania ativa, alicerçada no conhecimento, na tolerância e no respeito pelos direitos dos demais cidadãos e cidadãs	e jovens, prep cidadãos e cida	parando-os pa	ıra uma cid	adania ativa	, alicerçada no	conhecimen	ıto, na
		OE 2.1.1. para Prog	OE 2.1.1. Implementar, em contexto escolar, um modelo de intervenção em conformidade com o Guia de Requisitos Mínimos para Programas e Projetos de Prevenção Primária da Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica	solar, um mode ão Primária da	lo de interver Violência Cor	رقة em co الله as Mull	nformidade heres e Viol	com o Guia de ència Domésti	Requisitos N ca	Minimos
			5. Conceção de referenciais, no âmbito da prevenção primária, para o 3.º Ciclo do Ensino Básico	Elaboração de proposta de referenciais	DRPIIS SCMPV (NIPCVD)	DREAE	×	×	×	
			Implementação de projeto piloto no âmbito da prevenção primária	Projeto implementad o	DRPIIS DREAE			×	×	
			7. Articulação com o Programa de Prevenção e de Combate ao Bullying e Ciberbullying	Protocolo celebrado	DRPIIS			×		
	OE 2.2. Elin e coletivos	ninar a tole	OE 2.2. Eliminar a tolerância a todas as formas de Violência Doméstica e consciencializar para as suas consequências em termos individuais e coletivos	∕iolência Dom∈	stica e consc	iencializar	para as sua	s consequênc	ias em termos	sindividuais
		OE 2.2.1.	OE 2.2.1. Promover iniciativas de informação e sensibilização	nação e sensil	bilização					

-	×	150		O
2	×	150		9
ဇ		150	×	6
~		150		ഹ
	IPSS Redes e Polos	Redes e Polos ISSA, IPRA	DREAE	
DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS
N.º de ações realizadas	Conteúdo criados e divulgados	N.º de ações realizadas	Panfleto elaborado	N.º de candidaturas aprovadas
8. Realização de Campanha Regional Contra a Violência Doméstica, com ações dirigidas a públicos específicos	9. Produção e divulgação de conteúdos de sensibilização sobre a Violência no namoro	10. Realização de ações de sensibilização no âmbito da violência doméstica e no namoro	11. Elaboração de panfleto informativo destinado aos Encarregados de Educação sobre os perigos associados ao mau uso da <i>internet</i>	12. Atribuição de apoio financeiro, através de acordo Igualdade de Oportunidades, para assegurar o funcionamento dos Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica



ю	9		3	×			
က	5		8				
က	4		3				×
ю	3					×	
Redes e Polos ISSA, IPRA	Redes e Polos ISSA, IPRA NIPCVD						
DRPIIS	DRPIIS	éstica	DRPIIS UAÇ	DRPIIS UAç		DRS	טארט
N.º de datas assinaladas	N.º de ações realizadas	Violência Dome	N.º de reuniões realizadas	Projeto implementad o		Diagnóstico realizado	Adaptação realizada
13. Celebração de datas comemorativas de interesse no âmbito da temática	Realização de ações de sensibilização em eventos culturais, desportivos e recreativos	OE 2.2.2. Transversalizar a temática da Violência Doméstica	15. Sensibilização de Diretores de Curso da Universidade dos Açores	16. Implementação de projeto piloto no âmbito da integração da temática da Violência Doméstica, em curso lecionado na Universidade dos Açores	17. Implementação da Orientação da DGS n.º 001/2022	17.1. Realização de diagnóstico para implementação da Orientação	17.2. Adaptação da Orientação à RAA
		OE 2.2.2.					



	17.3. Implementação e avaliação do projeto piloto 17.4. Implementação do do					×		
	projeto na restante região	Implementad o					×	×
	18. Integração das estratégias de prevenção primária nos conteúdos formais da Educação	Protocolo celebrado	DREAE			×		
	19. Realização de reuniões com Ordens Profissionais sobre a temática da Violência Doméstica	N.º de reuniões realizadas	DRPIIS Ordens Profissionai s				က	4
2.2.3.	OE 2.2.3. Reforçar a prevenção secundária	dária			_			
	20. Reforço da divulgação do Programa CONECTA	N.º de ações de divulgação	ISSA, IPRA CTFIS DRPIIS			-	1	1
	21. Implementação de projeto piloto dirigido a crianças e jovens expostas a situações de violência doméstica	Projeto implementad o	DRPIIS CIG Ordem dos Psicólogos				×	
ar o co	OE 2.3. Melhorar o conhecimento sobre a Violência Doméstica e a intervenção desenvolvida	a Doméstica e a	intervenção c	lesenvolvida		-		
≣ 2.3.1.	OE 2.3.1. Divulgar informação, serviços e recursos existentes	s e recursos ex	istentes					

×	×	×
NIPCVD Redes e Polos	NIPCVD Redes e Polos	
DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS
Flyers elaborados e distribuídos	Guia elaborado e disponibilizad o	Recurso criado
22. Elaboração e distribuição de flyers para divulgação dos recursos existentes em cada uma das ilhas	23. Elaboração e Guia disponibilização de um elaborado e Guia de Recursos <i>online</i> disponibilizad de âmbito regional o	24. Criação da Plataforma violenciadomesticaacore s



EIXO ESTRATÉGICO 3 - PROTEGER AS VÍTIMAS

As vítimas de violência doméstica apresentam diversas necessidades, fruto da situação de especial vulnerabilidade em que se encontram. A resposta a tais necessidades implica um reforço do trabalho em rede e envolvimento por parte de diferentes entidades que operam em diversas áreas setoriais, quer estas sejam públicas ou privadas, melhorando a qualidade e eficácia dos serviços que são prestados, com o objetivo de prevenir a revitimação e de contribuir para a sua autonomização. Neste sentido, ao nível do atendimento e acolhimento em casa abrigo, serão efetivados esforços para contribuir para uma qualificação destes serviços, bem como serão criadas condições de atendimento e acompanhamento de vítimas de violência doméstica na ilha do Corvo.

Também se pretende desenvolver medidas que permitam facilitar a autonomização das pessoas vítimas de violência doméstica em condições de dignidade e segurança, nomeadamente ao nível do encaminhamento para os serviços de Qualificação Profissional e Emprego, da habitação e do desenvolvimento social e pessoal.



			I	I	
	2026				32 Supervisõ es 35 Intervisõe s 3 Webinário s
as	2025				32 Supervisõ es 35 Intervisõe s 3 Webinário s
Metas	2024				32 Supervisõ es 35 35 Intervisõe s 3 8 3 Webinário s
	2023				32 Supervisõ es 35 35 Intervisõe s s 3 3 Webinário s
Outras	Entidad es			às vítimas	Redes e Polos ILGA Redes e Polos
Entidades	Responsáv eis			s prestados	DRPIIS
	ındıcadores		a intervenção	ácia dos serviço	N.º de sessões realizadas Definição de circuito
Modification	Medidas / Ações		OE 3.1. Apoiar e proteger - consolidar e qualificar a intervenção	OE 3.1.1. Promover a qualidade e eficácia dos serviços prestados às vítimas	25. Manutenção dos processos de suporte técnico aos profissionais afetos às Redes e Polos Operacionais e Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica Doméstica e profissionais que companham situações de Violência Doméstica relativas a população de Combate su su sobre de circuito situações de Violência Doméstica relativas a população de Companham situações de Companham de Circuito situações Violência Doméstica relativas a população de COMPATA
Objetivos	Específic os	ÍTIMAS	iar e protege	OE 3.1.1. Pr	
Objetivos		EE3 - PROTEGER AS VÍTIMAS	OE 3.1. Apoi		
Eixo	Estratégi co	EE3 - PRO			



				~		2	_
				~		2	1
	ca	×	sia conjugal	-		2	1
×	cia domésti		s de violênd				
Proteção Civil e Bombeir os dos Açores	na de violên	GNR SCMC USIC ISSA, IPRA	s a situaçõe				
DRPIIS	apoio à vítin	DRPIIS	vens exposto	DRPIIS CTFIS ISSA, IPRA		DRPIIS ISSA, IPRA Redes e Polos	DRPIIS
Reunião com a entidade gestora da aplicação	las respostas de	Celebração de protocolo	o a crianças e jo	N.º de ações de divulgação		N.º de encontros realizados	N.º de circuitos definidos e implementado s
27.Criação de condições para a inclusão de Botão de Pânico na aplicação Alert4You – PROCIV Azores	OE 3.1.2. Reforçar a territorialização das respostas de apoio à vítima de violência doméstica	28. Criação do Polo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica da ilha do Corvo	OE 3.1.3. Reforçar a intervenção junto a crianças e jovens expostos a situações de violência conjugal	29. Reforço da divulgação do Programa IMPACTO	3.1.4. Reforçar o trabalho em rede	30. Realização de reuniões de trabalho com as estruturas direcionadas para a prevenção e combate à Violência Doméstica	Definição implementação de circuitos de atuação prioritários ao nível das diferentes áreas sectoriais
	OE 3.1.2. R		OE 3.1.3. R		OE 3.1.4. R		



		-		ю
×		-	×	2
		-		~
	éstica			
	lência Dom		IPSS's e SCM	IPSS's e SCM
DRPIIS ISSA, IPRA IPSS's e Santas Casas	rítimas de Vic	DRPIIS DRSS ISSA, IPRA	DRPIIS ISSA, IPRA	DRPIIS
Manual de procedimentos elaborado e divulgado	colhimento de v	N.º de Casas Abrigo com condições de acessibilidade	Relatório elaborado	N.º de formações realizadas
32. Definição de procedimentos para encaminhamento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência vítimas de Violência Doméstica	OE 3.1.5. Qualificar o atendimento e acolhimento de vítimas de Violência Doméstica	33. Criação de condições de acessibilidade para vítimas com mobilidade reduzida nas Casas Abrigo	34. Elaboração de diagnóstico sobre as condições de acessibilidade para vítimas com mobilidade reduzida nos Centros de Atendimento	35. Realização de formação para os profissionais afetos às valências de Casa Abrigo e Centro de Alojamento Temporário



				×
×		×	×	
			DRH	Redes e Polos
ISSA, IPRA DRPIIS		DRPIIS	DRPIIS AMRAA	DRPIIS
Publicação de Diploma	das vítimas	Circuito definido	Protocolo celebrado	Projeto implementado
36. Adaptação à Região do Decreto Regulamentar 2/2018, de 24 janeiro	OE 3.1.6. Promover a autonomização das vítimas	37. Definição de circuito para encaminhamento das encaminhamento das vítimas de violência doméstica para os serviços de Qualificação Profissional e Emprego	38. Celebração de Protocolo no âmbito da habitação com a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores	39. Implementação de projeto piloto para a criação de Grupos de Ajuda Mútua em formato online
	OE 3.1.6. Pi			



2
2
4)
Redes e Polos
DRPIIS
N.º de iniciativas realizadas
40. Promover a realização de workshops no âmbito do desenvolvimento pessoal e empoderamento social

EIXO ESTRATÉGICO 4 - INTERVIR COM OS AGRESSORES

A intervenção ao nível da violência doméstica tem em conta o binómio vítima-agressor. Relativamente à vítima, o foco está em garantir as suas necessidades de proteção e segurança, ao passo que ao nível do agressor deve ser dado relevo à responsabilização pelas suas ações e consequente reintegração na sociedade.

Intervir junto à pessoa agressora implica uma procura da redução do risco de reincidência, mediante o reconhecimento do seu comportamento como violento. Todo este processo tem por objetivo a possibilidade da reinserção social destas pessoas. Cumprindo com a necessidade de intervir junto de agressores(as), será dado destaque no Programa CONTIGO, através da revisão dos protocolos existentes, da implementação de um projeto piloto que integre um módulo específico para mulheres agressoras e da divulgação do manual do Programa



	2026							
as	2025			a pessoa			×	
Metas	2024	-		venção com	×			×
	2023		ção	ços de inter				
Outras	Entidades	-	ponsabiliza	na e os servi		agressoras		
Entidades	_		cultura de res	e apoio à vítin	DRPIIS Redes e Polos DGRSP	com pessoas	DGRSP	DGRSP DRPIIS
	Indicadores		movendo uma	os serviços d	Revisão do Protocolo CONTIGO	a intervenção o	Projeto implementad o	Unidade Reconstituíd a
	Medidas / Ações	RES	OE 4.1. Intervir junto das pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização	OE 4.1.1. Promover a articulação entre os serviços de apoio à vítima e os serviços de intervenção com a pessoa agressora	41. Aprofundamento da articulação entre os serviços de apoio à vítima e os serviços de intervenção com a pessoa agressora	OE 4.1.2. Consolidar, alargar e avaliar a intervenção com pessoas agressoras	42. Implementação de projeto piloto do programa CONTIGO específico para mulheres agressoras	43. Reconstituição da unidade Regional de Gestão do programa CONTIGO psicoeducativo Agressores
Objetivos	Específic os	S AGRESSO	vir junto das	OE 4.1.1. Pragressora		OE 4.1.2. Co		
Objetivos		EE4 - INTERVIR COM OS AGRESSORES	OE 4.1. Inter					
Eixo	Estratégi co	EE4 - INTE						

×
DGRSP DRPIIS
Manual Doublicado e Diaivulgado
44. Publicação e divulgação do Manual do Programa d
4



EIXO ESTRATÉGICO 5 - CAPACITAR, FORMAR E QUALIFICAR

O conhecimento e a qualificação técnica de todos os profissionais com intervenção chave em matéria de violência doméstica, nas mais variadas áreas, são aspetos imprescindíveis para a garantia de um adequado atendimento e acompanhamento das vítimas. Mediante uma crescente especialização da intervenção, em resultado da assunção de um processo contínuo de capacitação inicial e de continuidade dos profissionais envolvidos na prevenção e combate à violência doméstica, em matérias em que se tem verificado um aumento de situações de violência associadas, tais como o consumo das novas substâncias psicoativas, com reflexo no aumento da violência contra pessoas idosas, podendo-se caminhar para que esta intervenção responda às verdadeiras necessidades das vítimas e diminua, assim, a revitimação.

Neste eixo será realizado um investimento na formação e aquisição de conhecimento de profissionais do setor social, da educação, da saúde e das forças de segurança, quer para a deteção de possíveis vítimas de violência doméstica e encaminhamento para os serviços competentes, quer para a intervenção junto das mesmas.



	2026			ombate à	-	_	-	
Metas	2025			enção e Co	-	-	-	
Me	2024	2024		ão na Prev	-	-	-	
	2023			intervenç		-		
Outras	Entidades			ssionais com	PSP GNR			
Entidades	Entidades tesponsáveis		Responsáveis I		idade dos profis	DRPIIS CIG	CTFIS DRPIIS	CTFIS
	Indicadores		ervenção	al e de continu	Formação realizada	Formação realizada	Formação realizada	
W - W - I	Medidas / Açoes	~	OE 5.1. Qualificar profissionais e serviços para a intervenção	OE 5.1.1. Garantir a capacitação inicial e de continuidade dos profissionais com intervenção na Prevenção e Combate à Violência Doméstica	45. Realização de ações de formação sobre o atendimento a vítimas de Violência Doméstica para agentes das forças de segurança	46. Realização de ações de formação dirigidas aos aplicadores do programa CONTIGO	47. Realização de ações de formação dirigidas aos aplicadores dos programas CONECTA e IMPACTO	
Objetivos	Específicos	E QUALIFICA	icar profission	OE 5.1.1. Garantir a c Violência Doméstica				
Objetivos	Estratégicos	EE5 - CAPACITAR, FORMAR E QUALIFICAR	OE 5.1. Qualifi					
Eixo	8	EE5 - CAPACI						



×	×	
×		×
×	×	
×		
Redes e Polos ISSA, IPRA	Redes e Polos	Unidades Orgânicas
DRPIIS	CIG DRPIIS	DREAE DRPIIS CIG
Encontro	Formação realizada	Formação realizada
48. Realização de encontro anual para capacitação dos técnicos com intervenção na área e partilha de boas práticas	49. Realização de formação de Técnico de Apoio à Vítima	so. Realização de formação para profissionais da área da Educação (pessoal docente e não docente) para identificação e encaminhamento de crianças vítimas de violência doméstica



1 para técnicos da área social	×	×
1 para técnicos da área social	×	×
3 para técnicos dos GLACIS	×	×
GLACIS IPSS's Santas Casas	IPSS's Santas Casas	Redes e Polos
DRPIIS ISSA, IPRA	DRPIIS ISSA, IPRA	DRPIIS CIG
N.º de ações de formação realizadas	Formação realizada	Formação realizada
51. Realização de ações de formação dirigidas a profissionais de forma a identificar potenciais fatores de risco ou a existência de situações de Violência Doméstica, abuso e maus-tratos à pessoa idosa	52. Realização de ações de formação para os Cuidadores Formais afetos às valências de Serviço de Apoio ao Domicílio, Centro de Dia, Centro de Doia, Centro de Noite e Novos Idosos	53. Realização de ações de formação para profissionais com intervenção ao nível das estratégias de prevenção primária



		×
		×
×	×	×
Redes e Polos	Redes e Polos	Proteção Civil
DRPIIS	DRPIIS CTFIS	DRPIIS CIG
Formação realizada	Formação realizada	Formação realizada
64. Realização de formação para o suporte a vítimas menores aquando da sua interação com o sistema de justiça	55. Realização de formação para o suporte a vítimas adultas aquando da sua interação com o sistema de justiça	56. Realização de ações de formação para bombeiros, afetos ao transporte de doentes, para a temática da violência doméstica



EIXO ESTRATÉGICO 6 – CONHECER, MONITORIZAR E AVALIAR O FENÓMENO

de vítimas, é crucial para informar a intervenção técnica e a decisão política. Monitorizar o trabalho que vem sendo desenvolvido por todas as Jm conhecimento mais aprofundado e aperfeiçoado sobre todas as dimensões da violência doméstica e de género, incluindo grupos específicos e permitindo avaliar entidades envolvidas neste Plano é de igual importância, tornando o trabalho realizado o mais transparente possível impacto e a qualidade da intervenção.

da atividade e das dinâmicas envolvidas na realização desta mesma atividade e de uma avaliação da intervenção levada a cabo, permitirá, no Mediante um conhecimento exaustivo do contexto, mecanismos e atores envolvidos no fenómeno da violência doméstica, uma monitorização íuturo, desenhar novos instrumentos de políticas públicas direcionados para as necessidades reais de todos os envolvidos neste processo.



	2026					×			
as	2025				×	×			
Metas	2024					×	×	×	orestados
-	2023					×			s serviços p
Outras	Entidades			ca		GRA ISSA, IPRA Redes e Polos			brigo face ao
Entidades	Responsáv eis			ncia Domésti	DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS	DRPIIS	s em Casa A
Indicadores				ia área da Violê	Preparação e apresentação de proposta	Relatórios elaborados e divulgados	Ficha de Registo Criada	Reestruturaç ão efetuada	ítimas acolhida
Medidas / Acões	h	EE6 - CONHECER, MONITORIZAR E AVALIAR O FENÓMENO	aliar as políticas públicas	OE 6.1.1. Melhorar as estatísticas na área da Violência Doméstica	57. Revisão da plataforma SIM-VD	58. Elaboração e divulgação de relatórios semestrais de monitorização da problemática	59. Criação da Ficha de Registo de acompanhamento de vítimas na prestação de declarações para memória futura	60. Reestruturação da Ficha de Registo de Ação e Registo de Iniciativa	OE 6.1.2. Avaliar a satisfação das vítimas acolhidas em Casa Abrigo face aos serviços prestados
Objetivos	Específic os	TORIZAR E	OE 6.1. Monitorizar e avaliar	OE 6.1.1.					OE 6.1.2.
Objetivos	Estratégic os	IECER, MONI	OE 6.1. Mon						
Eixo	Estratégi co	EE6 - CONF							



	×	×
	×	×
×		
DRPIIS Redes ISSA, IPRA	DRPIIS Redes ISSA, IPRA	DRPIIS
Proposta de questionário elaborada	Questionário aplicado	Relatório elaborado
61. Elaboração de proposta de questionário para avaliação da satisfação das vítimas acolhidas em Casa Abrigo	62. Aplicação do questionário de avaliação da satisfação das vítimas acolhidas em Casa Abrigo	63. Análise e elaboração de Relatório Anual da avaliação da satisfação das vítimas acolhidas em Casa Abrigo



Siglas e Acrónimos

AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

CIG - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CPCJ's - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CTFIS - Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica

DGRSP - Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

DGS - Direção-Geral da Saúde

DRCPL - Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

DRD - Direção Regional do Desporto

DREAE - Direção Regional da Educação e Administração Educativa

DRH - Direção Regional da Habitação

DRJ - Direção Regional da Juventude

DRS - Direção Regional da Saúde

DRSS - Direção Regional da Solidariedade Social

EMAT's - Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais

GNR - Guarda Nacional Republicana

GRA – Governo Regional dos Açores

ILGA - Associação de Intervenção lésbica, gay, bissexual, trans e intersexo

IPSS's – Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISSA, IPRA - Instituto da Segurança Social dos Açores

LGBTI – Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexo

MP - Ministério Público

PSP - Polícia de Segurança Pública

RAA - Região Autónoma dos Açores

SIM-VD – Sistema de informação e monitorização em rede do fenómeno da violência doméstica

UAç – Universidade dos Açores



ANEXO II

(a que se refere o n.º 3)

Artigo 1.º

Objeto

O presente anexo estabelece as competências, condições de funcionamento e de desempenho, dos órgãos responsáveis pela monitorização e acompanhamento do IV Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica 2023-2026, doravante designado por IV PRPCVD.

Artigo 2.º

Órgãos

São órgãos responsáveis pela monitorização e acompanhamento do IV PRPCVD a Comissão de Acompanhamento e a Comissão Técnica de Acompanhamento.

Artigo 3.º

Composição da Comissão de Acompanhamento

- 1 A Comissão de Acompanhamento integra:
- a) Diretor regional competente em matéria de igualdade e inclusão social, na qualidade de entidade que coordena, que preside;
- b) Diretor regional competente em matéria de educação e administração educativa;
- c) Diretor regional competente em matéria de saúde;
- d) Diretor regional competente em matéria de empregabilidade, formação e qualificação profissional e trabalho;



- e) Diretor regional competente em matéria de solidariedade social;
- f) Diretor regional competente em matéria de desporto;
- g) Diretor regional competente em matéria de habitação;
- h) Diretor regional competente em matéria de cooperação com o poder local;
- i) Diretor regional competente em matéria de juventude;
- j) Diretor regional competente em matéria de ciência e tecnologia;
- k) O presidente do conselho diretivo do organismo com competência em matéria de ação social;
- I) Presidente da entidade que, na Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, tem por missão a defesa e promoção dos direitos das crianças e jovens;
- 2 Os membros da Comissão de Acompanhamento são nomeados por despacho conjunto do membro do Governo Regional competente em matéria de igualdade e inclusão social e dos membros do Governo Regional com competência nas respetivas áreas.

Artigo 4.º

Competências da Comissão de Acompanhamento

1 – Compete à Comissão de Acompanhamento do IV PRPCVD, em articulação com a entidade coordenadora do mesmo, o apoio e a execução das políticas públicas, previstas, no âmbito do mesmo, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades diretas e indiretas na implementação das medidas e ações previstas nos Eixos Estratégicos, bem como assegurar a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades diretas e indiretas na implementação de medidas de políticas e de intervenção para a promoção de medidas relativas à prevenção e combate à violência doméstica competindo-lhe, designadamente:



- a) Articular e colaborar na apreciação dos Relatórios Anuais de Execução das medidas e objetivos do IV PRPCVD, elaborados pelos representantes que integram a Comissão Técnica de Acompanhamento, que devem ser validados pelos respetivos dirigentes máximos dos respetivos serviços, até ao dia 15 de abril do ano seguinte ao que respeita;
- b) Elaborar o Relatório Anual de Execução, até ao dia 31 de maio do ano seguinte ao que reporta, integrando todos os contributos previstos no ponto anterior, para posterior homologação do membro do Governo Regional competente em matéria de igualdade e inclusão social;
- c) Analisar a proposta da revisão das medidas e objetivos do IV PRPCVD, tendo por base os Relatórios Anuais de Execução e eventuais propostas efetuadas pelos elementos da comissão devidamente fundamentadas a qual deve ser posteriormente submetida ao membro do Governo Regional competente em matéria de igualdade e inclusão social.

Artigo 5.º

Competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento

São competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento, designadamente:

- a) Representar a Comissão de Acompanhamento do IV PRPCVD;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Comissão;
- c) Solicitar, sempre que se justifique, pareceres externos especializados, para a prossecução das competências da Comissão;
- d) Convidar a participar nas reuniões outros serviços executivos do Governo Regional, sempre que se considere pertinente e adequado para a prossecução das suas competências.

I SÉRIE N.º 162

Artigo 6.º

Reuniões da Comissão de Acompanhamento

A Comissão de Acompanhamento reúne, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, sempre que seja solicitado por qualquer um dos seus membros, mediante convocatória com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 7.º

Constituição da Comissão Técnica de Acompanhamento

- 1 A Comissão Técnica de Acompanhamento integra um representante de cada uma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º, bem como representantes de organizações com intervenção nas áreas.
- 2 Sempre que se verifique a substituição do membro representante compete ao organismo representado a notificação ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 8.º

Competências da Comissão Técnica de Acompanhamento

Compete à Comissão Técnica de Acompanhamento, designadamente:

- a) Coadjuvar a Comissão de Acompanhamento do IV PRCPVD na prossecução das suas competências e na orientação das entidades responsáveis pela implementação das medidas, solicitando e fornecendo, sempre que necessário, informações sobre o respetivo processo de execução;
- b) Assessorar a entidade coordenadora regional do IV PRPVD na elaboração e conclusão de Relatórios Anuais de Execução das medidas e objetivos do IV PRPCVD;
- c) Assessorar a Comissão de Acompanhamento na elaboração e conclusão de um relatório final de execução das medidas e objetivos do IV PRPCVD;

- d) Assessorar a Comissão de Acompanhamento na elaboração da proposta de revisão das medidas e objetivos do IV PRPCVD, tendo por base os Relatórios Anuais de Execução e outros elementos relevantes para o efeito;
- e) Coadjuvar o respetivo dirigente máximo na elaboração dos planos de ação anuais, visando o cumprimento das medidas e dos objetivos previstos, identificando o planeamento, monitorização das medidas a executar e prevendo as responsabilidades de cada serviço e organismo, indicadores, pontos de partida, metas anuais e orçamento, que permitam a sua execução.

Artigo 9.º

Reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento

A Comissão Técnica de Acompanhamento reúne, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, sempre que seja solicitado por qualquer um dos seus membros, mediante convocatória com antecedência mínima de cinco dias úteis.